



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI Nº 333 - DE: 26.03.2008

FLS.: 097

PREFEITO MUNICIPAL

FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 04 DE JUNHO DE 1998, PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2.009

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – O subsidio mensal do Prefeito Municipal de Igarapava, fica fixado em **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, em parcela única, em cumprimento ao inciso V do artigo 29 da Constituição Federal.

PARAGRAFO ÚNICO: Na data do pagamento dos subsídios fixados pelo “caput” do presente artigo, será observado, rigorosamente, os limites fixados pela inciso XI, do artigo 37 da Constituição Federal, cuja redação foi ofertada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1.998.

Artigo 2º) – O subsidio do Vice Prefeito Municipal de Igarapava, fica fixado em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, em razão de sua representatividade, obedecido contudo e rigorosamente, os limites constitucionais.

Artigo 3º) Os subsídios ora fixados serão revistos anualmente, por Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, a teor do que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 4º) Dos subsídios deverão ser descontados os impostos que porventura houverem.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI Nº 333 - DE: 26.03.2008

FLS.: 098

PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 5º) As despesas com a execução da presente lei, correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º) Esta lei entrará em vigor no dia **1º de janeiro de 2.009.**

Artigo 7º) Revogam-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos vinte e seis de março de dois mil e oito.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

JORGE ONAKA

Diretor Depto. Administrativo